

## ATA N.º 45

### DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Paulo Renato Veiga de Carvalho, do PSD; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Luís Miguel Gonçalves Teixeira, do PS. -----

#### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **FALTAS À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Faltou à Reunião Ordinária da Câmara Municipal o Senhor Presidente da Câmara, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, por motivos pessoais. Face ao exposto, o **Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, justificar a falta do senhor Presidente da Câmara.** -----

##### **LOTEAMENTO URBANO, SITO NO LUGAR DE SANTO CRISTO DA FREGUESIA DE SANTA COMBA DA VILARIÇA – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA: -**

Presente Auto de Receção Definitiva, datado de 11 de outubro de 2011, da Comissão de Vistoria constituída pelos Técnicos Superiores do Município, Eng.º António Rodrigues Gil e Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira e pelo Prestador de Serviços do Município, Eng.º Joaquim Tavares da Silva, para efeitos de vistoria das obras de urbanização do loteamento em epígrafe, acompanhados do promotor do loteamento urbano com o alvará 03/2006, referindo que as obras de urbanização estão integralmente concluídas, não apresentando quaisquer deficiências, pelo que podem ser recebidas definitivamente. – **Deliberado, por unanimidade, homologar o Auto de Receção Definitiva.** -----

#### **ORDEM DO DIA:**

**APROVAÇÃO DE ATAS: -**

Presente para aprovação a Ata n.º 44 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 24 de outubro de 2011. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 44 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 24 de outubro de 2011.** -----

**DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**SECÇÃO DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -**

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € **1.590.396,24 (um milhão, quinhentos e noventa mil, trezentos e noventa e seis euros e vinte e quatro cêntimos).** -----

**PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 24.10.2011 a 28.10.2011, num total de € **274.017,27 (duzentos e setenta e quatro mil, dezassete euros e vinte e sete cêntimos).** -----

**EXPEDIENTE GERAL: -**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA FLOR – Cedência de Auditório: -**

Presente Ofício 1085-2011 da Diretora do Centro de Formação da Associação de Escolas do Tua e Douro Superior (Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Mirandela, Torre de Moncorvo e Vila Flor), datado de 26 de outubro de 2011, solicitando a cedência do Auditório Adelina Campos para o próximo dia 03 de novembro de 2011, das 17h30 às 19h00, para a realização de um Seminário sobre o Novo Acordo Ortográfico, destinado aos docentes da área do Centro de Formação supra referido, sendo ainda necessário um vídeo projetor, ligação a um computador portátil da formadora e uma secretária com três cadeiras. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência do auditório no dia 03 de novembro de 2011.** -----

**DIVISÃO DE OBRAS**

**SECÇÃO DE OBRAS: -**

**AJUSTE DIRETO PARA A EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E**

**RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – VILAS BOAS” – Relatório Final: -**

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento em epígrafe, datado de 27 de outubro de 2011, referindo que, de acordo com o artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, sugere que a adjudicação seja efetuada à proposta mais vantajosa e posicionada em 1.º lugar da firma **“RESGUARDO, PROJECTO/CONSTRUÇÃO, LDA.”**, pela importância de **23.341,00 €** (vinte e três mil, trezentos e quarenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e aprovação da Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a supra citada firma. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) Adjudicar à firma **“RESGUARDO, PROJECTO/CONSTRUÇÃO, LDA.”**, pela importância de **23.341,00 €** (vinte e três mil, trezentos e quarenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final; -----
- b) Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a supra mencionada firma. -----

**ARMANDO MANUEL PIRES – EMPREITADA DE “GRANDES REPARAÇÕES NAS HABITAÇÕES SOCIAIS” – Prorrogação Graciosa do Prazo Contratual: -**

Presente Ofício n.º 05/2011, datado de 24 de outubro de 2011, solicitando a prorrogação graciosa do prazo contratual da empreitada em epígrafe, para efetuar reparações e melhorias na rede de águas pluviais, por mais 40 (quarenta) dias, para conclusão de todos os trabalhos pendentes, cuja informação dos Técnicos Superiores, Eng.º António Rodrigues Gil e Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira, de 27 de outubro de 2011, refere que atendendo às razões expostas, em virtude de se tratar de reparações e melhorias necessárias na rede de águas pluviais, são de opinião que seja concedida prorrogação graciosa do prazo contratual da empreitada até ao próximo dia 10 de novembro (inclusive). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação graciosa do prazo contratual da empreitada até ao dia 10 de novembro de 2011.** -----

**DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**SECÇÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO: -**

**Proc. n.º 116/2010**

**Requerente:** Maria Alice Lopes de Moraes Pimentel

**Local:** Rua Queimada – Freixiel

**Assunto:** Reconstrução de Moradia Unifamiliar – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, datada de 28 de outubro de 2011 não há inconveniente na emissão do Alvará de Licenciamento de Construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do Alvará de**

## **Licenciamento de Construção. -----**

### **Proc. n.º 9/2011**

**Requerente:** Manuel António Ferro Taveira

**Local:** Rua das Fontes – Mourão

**Assunto:** Alteração de Moradia Unifamiliar – Denúncia de Execução de Obra sem Alvará.

Presente parecer do Consultor Jurídico do Município, datado de 20 de outubro de 2011, referindo que a obra está a ser levada a cabo por empreiteiro qualificado, em resultado de pedido de alteração do responsável pela obra apresentado pelo seu dono em 22 de setembro de 2011 e decidido favoravelmente em 03 de outubro de 2011, o que, mesmo não tendo dado conhecimento ao anterior empreiteiro, esta situação não origina ilegalidade no procedimento da autarquia. Mais informa que deve ser comunicado ao reclamante que a obra está a ser levada a cabo por empreiteiro qualificado em resultado do pedido de alteração apresentado pelo dono da obra, cuja cópia se deve enviar ao reclamante. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, em 26 de outubro de 2011. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer do Consultor Jurídico do Município e informar o reclamante, nos termos propostos na informação técnica. -----**

### **Proc. n.º 53/2011**

**Requerente:** Anabela Moura Marcelino

**Local:** Loteamento Quinta da Pereira, Lote 1 – Vila Flor

**Assunto 1:** Construção de um edifício de serviços e comércio com estacionamento – Aditamento ao Projecto de Arquitetura, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, datada de 27 de outubro de 2011, o aditamento ao projeto de arquitetura deve ser enviado ao Turismo de Portugal, I.P. para parecer. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer e remeter as alterações ao Turismo de Portugal, I.P. para parecer. -----**

**Assunto 2:** Aprovação do Projecto de Segurança Contra Incêndio, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, datada de 28 de outubro de 2011, o Projeto deve ser enviado à ANPC (Autoridade Nacional de Proteção Civil) para parecer. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e remeter à ANPC (Autoridade Nacional de Proteção Civil). -----**

### **Proc. n.º 59/2011**

**Requerente:** Artur Manuel Mesquita Barros

**Local:** Lugar da Eirinha – Santa Comba da Vilarça

**Assunto:** Construção de Moradia Unifamiliar – Pedido de Licenciamento à “Estradas de Portugal, S.A.”, emitindo parecer favorável na implantação proposta. De acordo com a informação do Arq. João Batista Ortega, de 25 de outubro de 2011, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, em 26 de outubro de 2011, acrescentando que não há inconveniente na aprovação do Projeto de Arquitetura e dos Projetos de Especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os Projetos de Arquitetura e das Especialidades. -----**

**Proc. n.º 61/2011**

**Requerente:** Carlos Manuel Ramos Costa Santos

**Local:** Lugar das Cardanhas – Assares

**Assunto:** Construção de um Armazém Agrícola – Pedido de Licenciamento, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 25 de outubro de 2011, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 26 de outubro de 2011, o Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, refere não haver inconveniente na aprovação dos Projetos de Arquitetura e de Especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os Projetos de Arquitetura e das Especialidades.** -----

**Proc. n.º 62/2011**

**Requerente:** João António da Silva Gonçalves

**Local:** Rua dos Marais, 28 – Freixiel

**Assunto:** Construção de uma Casa para Arrumos – Pedido de Licenciamento, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 25 de outubro de 2011 não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, na mesma data. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Arquitetura. O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses.** -----

**Proc. n.º 63/2011**

**Requerente:** Marcelino José Pinto Januário

**Local:** Rua Direita – Macedinho – Trindade

**Assunto:** Unidade de TER – Casa de Campo – Aprovação do Projeto de Arquitetura, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 25 de outubro de 2011, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, em 25 de outubro de 2011. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Arquitetura. O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses.** -----

**Proc. n.º 65/2011**

**Requerente:** José dos Santos Trigo

**Local:** Rua do Vimieiro, 3 – Carvalho de Egas

**Assunto:** Construção de um Edifício para Garagem e Arrumos – Aprovação dos Projetos de Arquitetura e de Especialidades (Estabilidade), cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 25 de outubro de 2011, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 26 de outubro de 2011, o Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, refere não haver inconveniente na aprovação dos Projetos de Arquitetura e de Estabilidade. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os Projetos de Arquitetura e de Estabilidade.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** José Joaquim Rodrigues

**Local:** Lugar do Valado – Benlhevai

**Assunto:** *Obras Isentas de Licença ou de Comunicação Prévia para abertura de um portal* no prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia de Benlhevai sob o artigo 1245 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 131/19880523 da freguesia de Benlhevai, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 28 de outubro de 2011, não há inconveniente no deferimento do pedido. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, na mesma data. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Valdemar de Jesus Silva

**Local:** Rua Frei José, n.º 15 – Vila Flor

**Assunto:** *Restituição de Caução*

Presente Informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 27 de outubro de 2011, referindo que pode ser restituída a caução no valor de **45,90 €** (quarenta e cinco euros e noventa cêntimos). Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, em 28 de outubro de 2011. – **Deliberado, por unanimidade, restituir a caução no valor de 45,90 € (quarenta e cinco euros e noventa cêntimos).** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Saraiva – Comércio e Indústria de Azeite, Lda.

**Local:** Vieiro – Freixiel

**Assunto:** *Pedido de Autorização para Ligação das Águas de Lavagem do lagar de Azeite à Rede Pública de Esgotos*, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 25 de outubro de 2011, refere não haver inconveniente em que seja emitida Declaração de Autorização da Rejeição das Águas Residuais Industriais resultantes da laboração do lagar de azeite na rede municipal de saneamento, desde que o requerente cumpra cumulativamente os seguintes requisitos: -----

- 1 - A rede de efluentes deverá dispor de pré-tratamento e de uma câmara de colheitas de amostras, de fácil acesso, localizada imediatamente a montante da ligação à rede de coletores domésticos, mas sempre no interior do lagar de azeite;
- 2 - O utente fica obrigado a instalar equipamento de recolha automática de amostras;
- 3 - A frequência das colheitas aludidas nos números anteriores será fixada pela Câmara Municipal, tendo em consideração a natureza da atividade, por forma a que o efluente final tenha a mesma tipificação, em termos analíticos, do esgoto doméstico. -----

– **Deliberado, por unanimidade, emitir declaração de autorização de ligação da rejeição das águas residuais, nos exatos termos da informação técnica.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** João Batista Sobral

**Local:** Lugar dos Casarões – Vila Flor

**Assunto: Pedido de Informação** sobre se a urbanização onde se insere o prédio urbano da freguesia de Vila Flor, inscrito na respetiva matriz predial urbana com o artigo 1489 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1359, foi legalmente constituída segundo as regras do loteamento, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 25 de outubro de 2011, refere que neste Município, não existe qualquer loteamento aprovado para o local indicado. – **Deliberado, por unanimidade, informar o requerente do teor da informação dos serviços técnicos.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Luz Manuela Rodrigues Batista Lopes

**Local:** Lugar do Salgado – Nabo

**Assunto:** Construção de Anexos, no prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia do Nabo sob o artigo 818 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o número 34, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 25 de outubro de 2011, não há inconveniente em que o pedido seja deferido, devendo a implantação ser realizada pelos serviços da Câmara Municipal de Vila Flor. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir. Os serviços técnicos devem proceder à implantação da construção solicitada.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Luz Manuela Rodrigues Batista Lopes

**Local:** Lugar do Salgado – Nabo

**Assunto:** Construção de Anexos, no prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia do Nabo sob o artigo 818 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o número 34, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 25 de outubro de 2011, refere que não há inconveniente em que o pedido seja deferido, devendo o muro passar pelo prévio corte do talude inclinado, passando a ser perfeitamente vertical e saliente em relação ao muro de bloco existente não mais de 20 cm. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir nos exatos termos da informação dos serviços técnicos do Município.**

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** José Martinho Veloso

**Local:** Lugar da Levada de Baixo – Nabo

**Assunto:** Construção de Anexos, no prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial rústica da freguesia do Nabo sob o artigo 246 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o número 255, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 25 de outubro de 2011, refere que atendendo à proximidade do ribeiro, deverá ser solicitada o parecer da Administração da Região Hidrográfica, I.P. (ARH). Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, na mesma data. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos.** -----

**REQUERIMENTO:-**

**Requerente:** Quinta da Pereira e Enricas – Agroturismo

**Local:** Vila Flor

**Assunto:** Hotel Rural – Aprovação dos Projetos de Especialidades, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 26 de outubro de 2011, refere que após a obtenção do parecer favorável das entidades externas, não há inconveniente na aprovação dos Projetos de Especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os Projetos de Especialidades, de acordo com o teor do parecer técnico dos serviços do Município, após parecer favorável das entidades externas.** -----

**REQUERIMENTO:-**

**Requerente:** Artur Francisco Gonçalves

**Local:** Dados – Santa Comba da Vilarça

**Assunto:** Alteração de uma Moradia Unifamiliar – Aprovação do Projeto de Alterações, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 25 de outubro de 2011, refere que tratando-se de uma construção cujo início data de 1994, não há inconveniente no deferimento do pedido. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, em 26 de outubro de 2011. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer técnico.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Artur Augusto Rodrigues

**Local:** Rua da Igreja, n.º 1 – Vieiro – Freixiel

**Assunto:** *Pedido de Emissão de Certidão de Compropriedade*

Presente Ofício, datado de 11 de outubro de 2011, solicitando a emissão da Certidão em epígrafe, para efeitos de Escritura de Doação, relativamente ao prédio rústico, composto por terra de centeio, com videiras, oliveiras e amendoeiras, sito em Canalinho, Lugar de Vieiro, freguesia de Freixiel, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 2910, com a área de 4.534,00 m<sup>2</sup>, pretendendo a constituição de compropriedade de 10/20 avos indivisos a favor de Rui António Carneiro Rodrigues, 6/20 avos indivisos a favor de Cândida Conceição Carneiro Rodrigues e 2/20 avos indivisos a favor de Manuel Augusto Carneiro Rodrigues, 1/20 avos indivisos a favor de Maria de Fátima Carneiro Rodrigues e 1/20 avos indivisos a favor de José Augusto Carneiro Rodrigues, cuja informação do Técnico Superior, Eng.º António Rodrigues Gil, de 28 de outubro de 2011, refere que a Câmara Municipal pode não se opor à constituição de aumento de compartes, mas referindo que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime da REN ou RAN, consoante o caso. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão de compropriedade, nos exatos termos da informação dos serviços técnicos do Município.** ----

**AUTO DE VISTORIA:-**

**Vistoriado:** Barão de Vilar Vinhos, S.A.

**Local:** Loteamento da Zona Oficial de Santa Comba da Vilarça – Lotes 10 e 11

Presente Auto de Vistoria, datado de 27 de setembro de 2011, para verificação da

conformidade do Projeto de Licenciamento do Estabelecimento Industrial de Produção de Vinhos Comuns e Licorosos, do Tipo 3, a realizar por “*Barão de Vilar Vinhos, S.A.*” no local supra identificado, tendo sido verificado pela Comissão de Vistoria, na deslocação ao local, estarem satisfeitos todos os condicionalismos propostos pela Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

Sendo doze horas e vinte minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---

---

---